



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2405051701-CHP**

**1 - ABERTURA:**

Eu, RANNIERI RIOS VELOSO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, instauró o presente processo administrativo de **CRENCIAMENTO** objetivando o(a) **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, DE VALORES INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA DAM - DOCUMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 050105040002, partes integrantes deste termo.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento**.

As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS tem como objetivo realizar credenciamento para o objeto identificado neste termo, através da empresa BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.373/0001-20 para realizar os serviços credenciado(s).

Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 74 Inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

### **3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

Justifica-se o presente credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos, de valores inscritos na dívida ativa e demais receitas municipais, devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Quixeramobim em arrecadar suas receitas tributárias com a ampliação da rede de atendimento aos contribuintes e demais pessoas físicas ou jurídicas das quais o Município, por seus entes da administração direta ou indireta, que seja credor.

### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.373/0001-20, conforme documentação constante do rol de documentos apresentados que comprova que a mesma tem capacidade para execução dos serviços.

### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.



Justifica-se o preço através de pesquisa de preços, em contratações anteriores com características semelhantes, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.

Enfim, buscou-se haver prova da razoabilidade do valor ajustado entre as partes, de modo a atender aos princípios da economicidade e da moralidade, evitando, ademais, distorções nos preços usualmente praticados.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

#### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9 - CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, IV, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Junho de 2024.

**RANNIERI RIOS VELOSO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2405051701-CHP**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de CREDENCIAMENTO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de CREDENCIAMENTO nº 2405051701-CHP, com fundamento no da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, DE VALORES INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA DAM - DOCUMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**CONTRATADO(A):** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - CNPJ/CPF: 07.273.373/0001-20 - Endereço: RUA CAPITÃO RAIMUNDO, Nº32 – CENTRO, QUIXERAMOBIM/CE;

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES

Diante do exposto, o(a) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **RATIFICA** o CREDENCIAMENTO Nº 2405051701-CHP, com fulcro no da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Junho de 2024.

**RANNIERI RIOS VELOSO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2405051701-CHP**

O(A) Sr(a). RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO DE Nº 2405051701-CHP**, a seguir:

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA DAM - DOCUMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

**CONTRATADO(A):** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A;

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Junho de 2024.

---

**RANNIERI RIOS VELOSO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DO ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
CREDENCIAMENTO Nº 2405051701-CHP**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de CREDENCIAMENTO nº 2405051701-CHP, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Junho de 2024.

---

**RANNIERI RIOS VELOSO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS